



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA
Estado de Minas Gerais

Lei Nº 1.852 de 10 de dezembro de 2014

**Autoriza Abertura de Crédito
Suplementar ao Orçamento de 2014 e dá outras
providências.**

A Câmara Municipal de Manga, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito suplementar, no percentual de 10,00% (Dez por Cento) ao Orçamento de 2014, nas dotações que se fizerem insuficientes e relacionadas às despesas com pessoal, com a finalidade exclusiva de possibilitar o pagamento da Gratificação Natalina (13º Salário) dos servidores municipais

Art. 2º - Como fonte para abertura do crédito supra, serão utilizados recursos provenientes da anulação de dotações constantes do orçamento em vigor, conforme disposto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manga, 10 de dezembro de 2014.


Anastácio Guedes Saraiva

Prefeito Municipal